

PERGUNTAS FREQUENTES

O QUE É O TERCEIRO SETOR?

A Constituição Federal de 1988 representa um marco na redefinição do papel do Estado. A partir de meados da década de 90, dá-se início ao movimento de reforma do Estado com a criação do Plano Diretor de Reforma do Aparelho do Estado – PDRAE elaborado pelo Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE. Com a elaboração desse documento buscou-se lançar as diretrizes para tornar a Administração Pública brasileira, de burocrática e rígida, em gerencial, flexível e eficiente, cujo foco se volta para os cidadãos, de forma a se priorizar o princípio da eficiência. E é nesse momento que surgem as entidades de Terceiro Setor, como uma maneira de suprir a deficiência do Estado, que passa a delegar a entidades privadas a execução da obrigação estatal de prestar alguns serviços sociais.

Ocupam o Primeiro Setor as entidades regidas pelo regime jurídico de direito público, a saber, o Governo, nos âmbitos municipal, estadual e federal, e as entidades de administração públicas indiretas. O Segundo Setor, por seu turno, compreende as pessoas jurídicas de direito privado, que atuam no mercado com finalidade de obtenção de lucro. Já o Terceiro Setor é visto como conjugação entre as finalidades do Primeiro Setor (Estado) e organização do Segundo Setor (mercado), ou seja, composto por entidades de natureza privada que objetivam interesses públicos e coletivos, a despeito de não integrarem a Administração Pública.

O QUE É UM CONTRATO DE GESTÃO?

Uma das principais medidas utilizadas pelo Poder Público para transferir a execução de serviços públicos a entidades privadas é o Contrato de Gestão, instituído pela Lei nº 9.637/98, que visa a instituir parceria entre o poder público e uma organização não governamental qualificada pelo poder público, sob certas condições, para prestar atividade de interesse público mediante variadas formas de fomento pelo Estado.

O Contrato de Gestão, ora em comento, é celebrado entre o Poder Público e as Organizações Sociais, entidades privadas sem fins lucrativos cuja qualificação lhes é atribuída por ato estatal, nos termos do disposto na referida Lei. Uma vez celebrado o Contrato de Gestão, as organizações sociais assumem a incumbência de prestar serviços de interesse social nas áreas do ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura e saúde, em substituição à atuação estatal. Além disso, referidas entidades possuem ilimitada autonomia gerencial, administrativa e financeira na gestão dos recursos e bens públicos recebidos para a execução do contrato, não obstante a Lei estabeleça o dever de prestação de contas e sujeição ao poder de fiscalização estatal.

Com efeito, são as seguintes as características do Contrato de Gestão:

- Flexibilidade / Eficiência
- Ênfase nos resultados/Aferição
- Qualidade/Sustentabilidade
- Otimização dos recursos
- Autonomia/Responsabilização
- Regulação/Controle Estatal
- Controle Social
- Transparência

A principal questão do modelo de contratualização em questão é a definição de resultados por meio de indicadores e metas, no qual implica um processo permanente de avaliação e ajustes. Não se trata, portanto, de um contrato estanque, mas sim de uma pactuação, seguida de apresentação de resultados, análise e, se necessário, de repactuação.

O QUE SÃO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS?

Como anteriormente mencionado, as Organizações Sociais são entidades regulamentadas pela Lei nº 9.637/98, que assim estabelece em seu artigo 1º:

Art. 1º O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.

Assim, as Organizações Sociais são pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Público, criadas por iniciativa de particulares segundo modelo previsto em lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Estado, tendo suas atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde.

O QUE É UM CHAMAMENTO PÚBLICO?

O chamamento público é o procedimento que os órgãos públicos devem utilizar para firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC.

Consoante Lei 13.019/14, o Chamamento Público é procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria com órgão públicos por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Perceba, portanto, que não se trata de uma modalidade de licitação, haja vista que possui lei própria. Também não é um processo para contratar uma empresa privada tradicional. Empresas, organizações que buscam lucro, não participam de Chamamento Público. Como dito, apenas OSCs podem aderir e participarem dos chamamentos públicos.

E a escolha da Organização Social para celebração de Contrato de Gestão deve, sempre que possível, ser realizada a partir de chamamento público, devendo constar dos autos do processo administrativo correspondente as razões para sua não realização, se for esse o caso, e os critérios objetivos previamente estabelecidos utilizados na escolha de determinada entidade, a teor do disposto no art. 7º da Lei 9.637/1998 e no art. 3º combinado com o art. 116 da Lei 8.666/1993.

POR QUE PREFERIR CONTRATOS DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS À ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTATAL?

Ao menos no âmbito da saúde, estudo patrocinado pelo Banco Mundial comprovou que os índices de mortalidade dos hospitais sob gerenciamento de Organizações Sociais caem até a metade dos apresentados pelos hospitais da administração direta, e o custo de procedimentos e internações é sensivelmente menor nos centros gerenciados.

POR QUE O CONTRATO DE GESTÃO É A OPÇÃO MAIS TRANSPARENTE PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS ESTATAIS?

A atual regulamentação dos Contratos de Gestão na esfera federal, que espelha grande parte da normatização de estados e municípios, exige: (i) publicização e motivação da decisão pela celebração de uma parceria; (ii) realização de chamamento público, objetivo, motivado e impessoal para qualificação de uma entidade como organização social e para a celebração do contrato de gestão; e (iii) publicação na internet do inteiro teor do contrato de gestão e seus aditivos, acompanhado dos relatórios de execução e prestações de contas, bem como da análise realizada pelas comissões de avaliação. Portanto, a disciplina jurídica dos Contratos de Gestão garante plena transparência no processo de

seleção, execução e prestação de contas, com a individualização de todas as atividades e custos decorrentes de uma unidade prestadora de serviços públicos sociais.

COMO FUNCIONA A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR UMA ORGANIZAÇÃO SOCIAL?

Uma Organização Social não se utiliza da estrutura estatal de apoio a suas atividades, como procuradoria jurídica, secretaria de administração, setor de pessoal, contabilidade, imprensa etc. Todas as atividades de apoio à consecução do objeto pactuado correm por conta do contrato de gestão, sem qualquer criação de despesa adicional ao poder público. Assim, é necessária a contratação pelas organizações sociais de empresas prestadoras de serviços de apoio para o devido funcionamento da entidade. Tais contratações devem seguir, conforme a lei, um regulamento próprio de aquisição de bens e serviços, publicado pela entidade e aprovado pela administração pública parceira, com observância dos valores previstos no plano de trabalho, também aprovado pelo poder público parceiro.

QUAL É A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INTS?

O INTS concentra sua base de atendimentos, pesquisas e operações na cidade de Salvador/BA, onde conta com uma equipe extremamente qualificada para atender as necessidades do setor público brasileiro nas áreas da Saúde, Educação e da Assistência Social.

A estrutura é composta por um Conselho Deliberativo, Presidência, Superintendência, Diretoria de Relações Institucionais, uma Diretoria de Planejamento, uma Diretoria Geral, uma Diretoria Administrativa, uma Diretoria Financeira, uma Diretoria de Infraestrutura e TI, uma Diretoria de Assistência à saúde, uma Diretoria Médica e uma Diretoria Jurídica. Conforme descrito abaixo:

CONSELHO DELIBERATIVO

Responsável por definir as diretrizes do instituto, os meios para alcançá-los. Dentro da estrutura do conselho também existem a figura dos conselheiros que auditam e fiscalizam a gestão administrativa da instituição com o intuito de manter a transparência das ações da instituição.

DIRETORIA EXECUTIVA

Tem como responsabilidade representar ativa e passivamente a instituição, manter entendimentos e intercâmbios com instituições e empresas privadas e públicas, nacionais e estrangeiras, para mútua cooperação em atividades de interesse comum, celebrar contratos e convênios em nome do INTS, bem como, executar atividades similares e congêneres à representação da entidade.

SUPERINTENDÊNCIA

Responsável, juntamente com o Conselho, por definir, orientar e efetuar todas as políticas e metas internas do INTS, assim como o acompanhamento do desenvolvimento das diversas áreas de atuação da organização.

DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Dirigir a relação da organização com as demais instituições que ela se relaciona, sejam essas instituições clientes, como prefeituras, estados, ou mesmo autarquias, e órgãos fiscalizadores, das diversas esferas municipais, estaduais e federais. Dirige também as relações que envolvem todo o terceiro setor, bem como a sua propagação.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Conduz o processo de posicionamento estratégico, subsidiando o conselho em análises de oportunidade de negócio. Realiza o levantamento e análise de informações sobre os aspectos econômico-financeiro a fim de contribuir na elaboração de planos de ação para alcance dos objetivos da empresa.

DIRETORIA GERAL

Responsável por definir a estratégia comercial da empresa, determinando os acordos e as condições necessárias se relaciona com toda área comercial dentro de uma empresa.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

A Diretoria Administrativa é responsável por promover as condições ideais para o bom funcionamento das atividades executadas por toda equipe do INTS, desde as mais práticas, como um ambiente físico estruturado e programação de viagens até as mais complexas, como, estruturação de ofertas, análise de viabilidade de projetos e propostas de parcerias, desenvolvimento de projetos na área de inovação e saúde, identificação de necessidades e fomento de parcerias com instituições da gestão pública e privada que atuem na área de Saúde, Educação e Ação Social, bem como, acompanhamento da situação fiscal e da qualificação técnica do INTS, além de assessorar a Gerência Geral e a Presidência com informações relevantes para administração e assuntos estratégicos da instituição.

DIRETORIA FINANCEIRA

Dirigir os setores contábil e financeiro da organização, desenvolvendo normas internas, processos e procedimentos de finanças. Tem como responsabilidades planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades financeiras da empresa, realizar o gerenciamento completo da área, contemplando as atividades de planejamento financeiro, contas a pagar e contas a receber, gestão do patrimônio, acompanhar as execuções orçamentárias, de custo e estudos econômico-financeiros, realizar análise e apuração de impostos, acompanhar rotinas fiscais e dar suporte às áreas de negócios.

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Responsável por dirigir a implementação do Plano Diretor de Infraestrutura e Tecnologia da informação a fim de planejar e gerir os recursos e processos da organização. Conduz projetos, identifica e implementa soluções tecnológicas, elabora estratégias e procedimentos de contingência, além de responder pela manutenção e política de segurança da infraestrutura de redes e servidores.

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

Dirigir os estabelecimentos e unidades de saúde que o INTS é responsável por administrar suas atividades com intuito de que os serviços de saúde sejam executados com eficiência a todos os cidadãos.

DIRETORIA MÉDICA

Dirigir, coordenar e orientar o Corpo Clínico a fim de garantir a execução das atividades de assistência médica na instituição.

DIRETORIA JURÍDICA

Com o objetivo de manter as ações do INTS sempre alinhadas com a legislação vigente, a assessoria Jurídica surge com a missão de verificar, analisar e corrigir, os atos, procedimentos e condutas do INTS perante o ordenamento jurídico vigente.

QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS ATIVIDADES INCLUÍDAS NA GESTÃO FEITA PELO INTS?

Consultoria em gestão e operação para a área pública - Envolve a identificação das áreas prioritárias de atuação, a orientação e planejamento das mudanças necessárias, a implementação do novo sistema de gestão pública digital e a ajuda e direção na melhor maneira de operá-lo.

Implantação e desenvolvimento de sistemas integrados para gerenciamento e operação da área pública – Implantação de sistemas de gestão pública digitais completos e robustos para operação e gestão das diversas unidades operacionais para os município. Os sistemas englobam desde a área de pré-atendimento do cidadão, seu cadastro e navegação dentro das unidades de atendimento público, até o gerenciamento total do mesmo pela Central de Regulação, diversas Secretarias e Gabinete do Prefeito.

Implantação de hospitais e postos de saúde inteligentes, sustentáveis e ecologicamente corretos – Implantação de soluções tecnológicas completas para a área de saúde pública, envolvendo a integração de hospitais, postos de saúde, central de regulação, unidades móveis, secretária de saúde e gabinete do

prefeito. Estas soluções englobam a segurança das unidades de saúde, sistema de atendimento, sistema de comunicação governamental, sistema de gerenciamento de saúde, solução de telecomunicação entre as unidades, adequação e melhoria geral da rede de TI, entre alguns outros.

Consultoria e implementação de BI (Business Intelligence) e BA (Business Analytics) para a gestão pública - Através desta solução o prefeito pode passar a acompanhar de forma on-line e instantânea a situação geral e específica de todas as unidades municipais integradas, diretamente de seu gabinete. A partir destas informações, o prefeito, secretários e suas equipes podem ter acesso a informações customizadas e detalhadas e agir de forma imediata e com maior rapidez.

Preparação de mão de obra especializada para o setor público - Durante e após a entrada do novo sistema de gestão pública digital, é fundamental que toda a equipe de atendimento do município e cidadãos sejam constantemente treinados e orientados para que todo o sistema funcione adequadamente. Antecipando-se a essa tendência, o INTS fornece, em caráter temporário ou definitivo, profissionais especializados para a perfeita operação/treinamento no sistema.

Gestão eficiente de profissionais - A atividade de contratar e gerenciar os profissionais médicos, especialistas ou não, pelos municípios, é considerada como uma tarefa de grande dificuldade e complexidade por quase todos os municípios brasileiros. Os médicos são hoje um recurso escasso em todo o Brasil e nem sempre estão proporcionalmente distribuídos em todo o nosso território. O INTS atua nessas duas principais frentes, ajudando a contratar os profissionais necessários e gerenciando escalas, possíveis conflitos de agenda e faltas.